



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

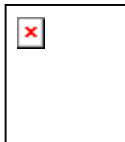
C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confecção de material gráfico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID	UNIT	TOTAL
1	Adesivo em vinil 15x10 cm, 4x0 cores.	500	UNID	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
2	Adesivo em vinil 20x15 cm, 4x0 cores.	500	UNID	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
3	AGENDA PERSONALIZADA COLOR, COM 28 FOLHAS COLORIDAS CAPA DURA, 2L PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA). MIOLO ANO CORRENTE.	300	UNID	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
4	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, 50X3 (3 VIAS), AUTOCOPIATIVO CB/CFB/CF E NUMERADO. PAPEL 56G. acabamento, cola, serrilha, capa/contracapa FORMATO A4	300	BLOCOS	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
5	BLOCO DE CONTROLE DE VEÍCULO 100X1 (UMA VIA). PAPEL 56G. acabamento, cola, capa/contracapa FORMATO A4	300	BLOCOS	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
6	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO 50X3 (3 VIAS) , PAPEL AUTOCOPIATIVO CB/CFB/CF E NUMERADO. PAPEL 56G. acabamento, cola, serrilha, capa/contracapa E NUMERADO. TAM A5	300	BLOCOS	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
7	BLOCO DE PAPEL ANOTAÇÃO/LEMBRETE 100X1 (UMA VIA) . PAPEL 56G. FORMATO A4	800	BLOCOS	R\$ 9,00	R\$ 7.200,00
8	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO COLOR, 100X1 (UMA VIA), OFFSET. PAPEL 90G. FORMATO A4	1000	BLOCOS	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
9	BOTON: com brasão da Câmara Municipal, medindo 4,5 x 4,5 cm.	300	UNID	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	CANETA PERSONALIZADA	500	UNID	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
11	CAPA DE PROCESSO TIMBRADO. FORMATO A3. PAPEL 300G	4000	UNID	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO DE ASSINATURA 4912	50	UNID	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	CARTÃO DE VISITA COLOR. COUCHE 300G	10000	UNID	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
14	CARTAZES INFORMATIVOS - COLOR (PAPEL COUCHE). FORMATO A3. PAPEL 150G	500	UNID	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
15	CERTIFICADO - COLOR (PAPEL COUCHE), 2L. FORMATO A4. PAPEL 340G	500	UNID	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 - SENTO-SÉ - BAHIA
Fone: (74) 3537 - 2521 / 2530

16	CONVITES SESSÕES SOLENES: em formato fechado, em papel couchê, gramatura 230g dimensões 18x21cm, 4x4 cor com logomarca do Câmara Municipal de Vereadores	5000	UNID	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
17	Crachá em PVC personalizado impresso em policromia com foto (a ser enviada digitalizada), (dados variáveis), tamanho padrão 8x5cm; acompanhado de Cordão Personalizado com impressão digital em 4x0 cor, com dimensões aproximadas: Altura: 0.05 cm; Largura: 2.00 cm; Comprimento: 85.00 cm; Fecho tipo jacaré.	300	UNID	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
18	ENVELOPE TIMBRADO GRANDE, COLOR. FORMATO 24X34. 90G	15000	UNID	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
19	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO, COLOR. FORMATO 14X28. 90G	12000	UNID	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
20	ENVELOPE TIMBRADO OFICIO, COLOR. FORMATO 26X36. 90G	10000	UNID	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00
21	FOLDER COLOR 2L, COUCHE 230G, A4 COM 2 VINCOS.	300	UNID	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
22	Impressão xerográfica: laser, colorido, formato A3. Papel sulfite 75g.	5000	UNID	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
23	JORNAL INFORMATIVO: em papel couchê 115g. da Câmara com 20 páginas, com demonstrativo das ações	5000	UNID	R\$ 4,00	R\$ 20.000,00
24	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CAPA COLOR C/120FL CAPA COLOR, COM BROCHURA. FORMATO A5. 75G	500	UNID	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
25	PASTA papel offset 240g. Formato: 44x31cm. aberta,vinco para dobra, impressão 1x0	5000	UNID	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
26	Pasta personalizada em tamanho de aproximadamente de 31,7x23,5, (fechado) 4x0 cores, com bolso com tamanho aproximado de 20x10cm.	5000	UNID	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
27	Placa PVC 30X 11 cm, 4x0, acabamento com corte eletrônico/router/CNC ou equivalente.	200	UNID	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
28	Placa PVC 50 x 50 cm, impressão 4x4, acabamento com corte eletrônico/router/CNC ou equivalente.	200	UNID	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
29	Placas de homenagem de aço inox, 21x15cm 4X0 cores, com estojo de cetim ou veludo tinta Epóxi.	100	UNID	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
30	REGIMENTO INTERNO, COM 128FL, CAPA E CONTRA CAPA COLOR. FORMATO A5	500	UNID	R\$ 35,00	R\$ 17.500,00
31	Serviço de confecção de vinil adesivo brilho ou fosco 0,10 c/ impressão digital tipo UV e serviço de aplicação para diversos fins (ex: adesivação de: sinalização, ambientes, placas de pvc, chapas galvanizadas, móveis entre outros). Incluso deslocamento, retirada de adesivo antigo.	300	M2	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

32	TALÕES DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - 50X3, PAPEL AUTOCOPIATIVO. FORMATO A5. 56G	500	BLOCOS	R\$ 13,12	R\$ 6.560,00
				TOTAL	R\$ 310.110,00

1.2. O(s) produto(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os contratos, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata terão vigência própria, limitada ao prazo necessário à execução, recebimento e pagamento do objeto, observadas as condições da ata e da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a confecção de material gráfico para a Câmara de Vereadores de Sento Sé-BA fundamenta-se na necessidade de atender às demandas institucionais relacionadas à comunicação, transparência e promoção das atividades legislativas. O material gráfico desempenha um papel crucial na divulgação de informações, projetos e eventos, fortalecendo a interação entre o Legislativo e a população local.

Fortalecimento da Comunicação Institucional

2.2 O uso de materiais gráficos permite à Câmara transmitir informações de forma clara e acessível. Isso inclui informativos, cartazes, folders, relatórios e outros materiais que asseguram a transparência das ações legislativas.

Cumprimento de Princípios Constitucionais

2.3 A confecção de material gráfico está alinhada aos princípios da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A publicidade das ações legislativas é essencial para garantir a participação e o conhecimento da população sobre os trabalhos da Casa Legislativa.

Promoção de Eventos e Campanhas Educativas

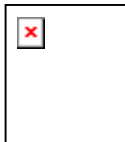
2.4 A Câmara promove eventos, audiências públicas e campanhas de conscientização em diversas áreas, como saúde, educação, cultura e cidadania. Materiais gráficos são indispensáveis para atrair o público e garantir o sucesso dessas iniciativas.

Padronização Visual e Identidade Institucional

2.5 A produção de materiais gráficos com padrão profissional reforça a identidade institucional e a credibilidade da Câmara perante os munícipes, evitando amadorismo na comunicação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na confecção de materiais gráficos para atender às necessidades da Câmara de Vereadores de Sento Sé. O objetivo é assegurar que os materiais gráficos atendam às necessidades da Câmara, promovam a transparência e a interação com a população, e contribuam para o cumprimento de seus objetivos institucionais, alinhados à responsabilidade fiscal e ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os produtos a serem confeccionados devem obedecer aos critérios de qualidade e regularidade no fornecimento.

Subcontratação

4.2 Admite-se a subcontratação de etapas acessórias de produção, acabamento, gravação, aplicação ou personalização, desde que previamente comunicada à Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazos, encargos e conformidade do objeto.

Garantia da contratação e Garantia de Participação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Será exigida garantia de participação equivalente a **1% (um por cento)**, do valor do valor estimado da contratação devendo ser anexada no lançamento da proposta eletrônica do portal de compras públicas.

4.5 Caso a empresa opte por não participar de todos os itens a garantia será de 1% dos itens que efetivamente apresentar proposta.

4.6 A garantia pode ser prestada em qualquer umas das modalidades prevista no art. 96, §1º da Lei 14.133/21 e será devolvida em até 10 dias após a homologação do certame.

4.7 A exigência de garantia de proposta para a presente licitação fundamenta-se no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, visando assegurar a seriedade do certame e mitigar o risco de desistências injustificadas que gerariam prejuízos ao cronograma administrativo e custos extras de republicação. Considerando o valor estimado de **R\$ 310.110,00**, a retenção de até 1% atua como filtro de responsabilidade das licitantes e garantia de ressarcimento ao erário caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, sem comprometer a competitividade ou a ampla participação de empresas do setor gráfico

Vistoria

4.8 Não há necessidade de realização de visita.

Amostras

4.9 Não será exigida amostra nessa contratação por se tratar de produtos de uso comum do dia-a-dia da Administração;

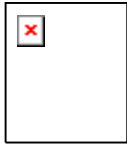
4.10 Antes da produção definitiva dos itens personalizados, a contratada deverá submeter prova digital, layout ou boneco à aprovação da fiscalização ou da área requisitante da Câmara Municipal. A produção somente poderá ser iniciada após aprovação formal da arte, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por erro de impressão, acabamento, corte, gramatura, material ou desconformidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto será de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo de entrega dos produtos deverá ser no máximo 10 (dez) dias contados da aprovação formal da arte/prova pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

Local e horário do fornecimento

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara, no endereço Praça Dr Juvêncio Alves, SN, Centro, Sento Sé - BA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria.

5.4 Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente da Câmara das 8h às 14h, de segunda a sexta feira.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

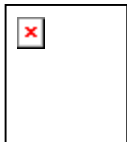
6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.7 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pela Tesouraria da Câmara, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Câmara. A entrega é parcelada devendo ser emitida nota fiscal referente a cada entrega realizada.

Do recebimento

7.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

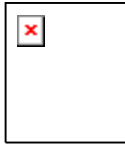
7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1 o prazo de validade;
- 7.8.2 a data da emissão;
- 7.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5 o valor a pagar; e
- 7.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista através da apresentação das respectivas CND's.

Prazo de pagamento

7.11 O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço pro item. Modo de disputa "aberto".

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

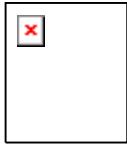
Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] ou [*Municipal/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

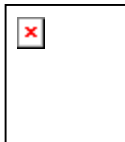
8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.20 Comprovação de aptidão para execução do fornecimento de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SENTO-SÉ

C.G.C. 13.230.867/0001-85
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/nº - Centro.
CEP 47.350 - 000 – SENTO-SÉ – BAHIA
Fone: (74) 3537 – 2521 / 2530

8.20.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.20.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 310.110,00 (trezentos e dez mil, cento e dez reais), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Órgão.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto/Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Ordinários

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A licitação deverá ser exclusiva a participação de ME/EPP/COOP conforme Art 48, I, da LC 123/06;

Sento Sé - BA, 04 de Maio de 2026.

Denise Reis Ribeiro dos Santos
Diretora de Orçamento e Contabilidade